

Autorização do governador José Serra

No processo GS-4.347-08-PMESP, sobre autorização de recrutamento para o Serviço Auxiliar Voluntário: “Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário da Segurança Pública, tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública e para os fins do disposto no art. 4º da Lei 11.064-2002, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias visando ao recrutamento de 4.345 Soldados PMs Temporários para o Serviço Auxiliar Voluntário, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”